

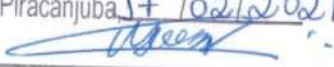


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.984/2021

De 17 de fevereiro de 2021

Certifico que na data 17/02/2021,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1984
do dia 17/02/2021
Piracanjuba 17/02/2021

Secretário de Administração

“Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por lei e ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontre inferior ao Salário Mínimo Nacional, para se adequar ao piso fixado pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, em obediência ao inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (17/02/2021).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Waldemir Jose de Souza
Secretário de Administração